

PRR3ª-00002615/2024



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**TERMO DE CONVÊNIO nº 06/2024**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO E O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO, mantenedor DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DE SÃO PAULO E DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA SEDIADAS NA CAPITAL E NA GRANDE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 11.788, de 25/9/2008, E OS TERMOS DA PORTARIA PGR/MPU N.º 378, DE 09/08/2010, E ALTERAÇÕES POSTERIORES E PELA PORTARIA PGR/MPF N.º 192, DE 30 DE MARÇO DE 2022, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, de um lado, por intermédio da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.989.715-0058-48, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 2020, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01318-020, neste ato denominada UNIDADE CONCEDENTE e representada pela Procuradora-Chefe, Exma. Dra. Cristina Marelím Vianna e de outro o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, com sede na Rua dos Andradas, 140, Santa Efigênciã, São Paulo/SP, CEP 01.208-000, neste ato denominada CENTRO PAULA SOUZA - CPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.823.257/0001-09, mantenedor das ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DE SÃO PAULO e FACULDADES DE TECNOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, sediadas na Capital e na Grande São Paulo, representada por sua Diretora Superintendente, Sra. Laura Margarida Josefina Laganá, resolvem celebrar o presente convênio, sem repasse de recursos financeiros



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

---

entre as convenientes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO e CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CPS, credenciada pelo (ÓRGÃO COMPETENTE), visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio do Ministério Público da União, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O estágio obedecerá as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o regulamento aprovado pela Portaria PGR/MPU n.º378/2010, e pela Portaria PGR/MPF n.º 192/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A participação no programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público da União.

§ 1º O servidor integrante das carreiras do Ministério Público da União que declinar interesse em realizar estágio nas unidades do ramo em que for lotado deverá participar da seleção pública.

§ 2º O estagiário servidor ou empregado público não faz jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte.

**CLÁUSULA QUARTA**

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da UNIDADE CONCEDENTE, respeitada a correlação entre as atividades de estágio e a formação escolar.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

---

**CLÁUSULA QUINTA**

A execução das atividades de estágio poderá ser realizada de maneira presencial, assim como, a critério da Administração e com anuência do estagiário, em regime híbrido, alternado de forma presencial e remota, ou à distância, desde que as atribuições sejam compatíveis com as modalidades e de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA**

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CPS.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

São obrigações do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CPS em relação aos estágios de seus educandos:

I - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - comunicar à unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório de atividades;

V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

VI - elaborar instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

---

desempenho do estudante;

Parágrafo único. O seguro de que trata o inciso I não abrangerá os estagiários que forem servidores ou empregados públicos, por se acharem devidamente protegidos contra os riscos do trabalho, em legislação específica.

**CLÁUSULA NONA**

O presente convênio vigorará por 3 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A UNIDADE CONCEDENTE e o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CPS reconhecem que o presente Termo de Convênio ensejará necessário tratamento de determinados Dados Pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei n 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), protegendo os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

---

b) o tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance da finalidade precípua do Termo de Convênio;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à elaboração do Termo de Convênio, responsabiliza-se a UNIDADE CONCEDENTE e o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CPS por sua obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução deste Termo de Convênio, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) no caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, o tratamento dos dados será realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, salvo se a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiros sem o consentimento;

e) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente.

f) as partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP ou Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão proveniente deste convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias,



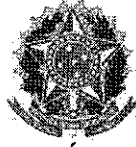
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

SP/SP, na data das assinaturas.

<p align="center">_____                  Dra. Cristina Marelím Vianna                  Representante da Unidade Concedente                    Procuradora-Chefe                  assinado eletronicamente</p>	<p align="center">                   Sra. Laura Margarida Josefina Laganá                  Representante da Instituição de Ensino                    Diretora Superintendente                  (carimbo/assinatura)</p>
<p align="center">_____                  Ronaldo da Silva                    Testemunha                  Coordenador de Gestão de Pessoas                  assinado eletronicamente</p>	<p align="center">   <b>Tadeu Michetti Junior</b>                  Assessor Técnico da Superintendência                  Responsável pela Área de Gestão de                  Parcerias e Convênios                  _____                  Testemunha                  (carimbo/assinatura)</p>

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 31/01/2024 12:08. Para verificar a autenticidade acesse  
 A881809 w00ntt16933a e 66114mpADRIANA.1BAC804VA m4WAGCOCREBIRROF em1217/2016/3024 cl715010fPaf2eVef1ficar a autenticidade acesse  
 http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63279144.ad0cea3a.9153e8f7.0a1531d5



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PRR3ª-00002615/2024 TERMO DE COOPERAÇÃO**

.....  
Signatário(a): **RONALDO DA SILVA**

Data e Hora: **31/01/2024 12:08:11**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **CRISTINA MARELIM VIANNA**

Data e Hora: **31/01/2024 14:21:05**

Assinado em nuvem

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 25df2a2b.72058a2a.d745730f.882ef474

## PLANO DE TRABALHO

**Denominação do Projeto:** Concessão de Estágio Profissionalizante para alunos das unidades de ensino do CPS.

**Unidade Proponente:** Administração Central

2024

**Gestor do Convênio CEETEPS:**

**Gestor do Convênio PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO:** Dra. Cristina Marelim Vianna

## **I – JUSTIFICATIVA**

O CEETEPS é o grande responsável pela Educação Profissional no Estado de São Paulo, por meio de suas Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia, até o momento, em mais de 360 municípios, ofertando as mais diversas Habilitações Profissionais. Embora o Programa da Expansão da Educação Profissional Gratuita do Estado de São Paulo tenha ampliado consideravelmente a oferta do ensino profissionalizante, cresce também o número de municípios de pequeno e médio porte de todas as Regiões Administrativas que procuram o Centro Paula Souza em busca da formação profissional vocacionada com a região ou que viabilize novos caminhos para a economia local e geração e renda.

A Procuradoria Regional da República da 3ª Região (PRR3) atua junto ao Tribunal Regional Federal 3ª Região, abrangendo os Estados de São Paulo e do Mato Grosso do Sul.

A PRR3 oferece oportunidades de estágio acadêmico aos alunos regularmente matriculados em unidades de ensino técnico e superior, sendo um dos inúmeros órgãos que demonstrou, por meio da sua gestão atual, interesse em propiciar oportunidade de estágio aos alunos regularmente matriculados nas unidades de ensino do CEETEPS.

A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, define o estágio como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante. O estágio, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

O Programa de estágio visa possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico cultural e científico e de relacionamento humano.

Neste contexto, a participação da PRR3 como concedente de estágio visa possibilitar aos estudantes do CEETEPS a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico cultural e científico e de relacionamento humano.

## **II – OBJETIVO GERAL**

2.1 - Proporcionar aprimoramento do aprendizado aos estagiários, estabelecendo paralelos entre conhecimento e prática no ambiente de trabalho visando à preparação destes alunos para o mercado de trabalho.

## **III – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

3.1 - preparar o aluno para o mercado de trabalho;

3.2 - propiciar um ambiente de aprendizagem por meio da vivência dos conteúdos adquiridos na unidade de ensino;

- 3.3 - promover o desenvolvimento de competências de relacionamento interpessoal;
- 3.4 - estimular a capacidade produtiva e a proatividade do aluno;
- 3.5 - colaborar com o estagiário para uma visão mais ampliada sobre o campo de atuação profissional;
- 3.6 - capacitar o estagiário a atuar como profissional criativo e capaz de promover mudança.

#### IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

- 4.1 Possibilitar a operacionalização de Programas de Estágio aos alunos do CPS;
- 4.1.1 **Parâmetros para aferição do cumprimento:** Análise do cadastro de alunos encaminhados ao estágio obrigatório.
- 4.2 Gerar novos conhecimentos aos alunos, proporcionando aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão;
- 4.2.1 **Parâmetros para aferição do cumprimento:** Acompanhamento do aluno pelo professor orientador, especialmente com vistas ao conteúdo do relatório de atividades.
- 4.3 Contratar estagiários, garantindo todas as informações do Termo de Compromisso de Estágio.
- 4.3.1 **Parâmetros para aferição do cumprimento:** Análise do cadastro de alunos contratados pelo parceiro.

#### V – Das Atribuições DOS PARTICIPES

##### 5.1 - São atribuições COMUNS:

- a) observar as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 que lhe forem aplicáveis;
- b) elaborar plano de realização de estágio.

##### 5.1.1 - São atribuições do CPS, por intermédio de suas unidades de ensino:

- a) indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;
- b) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) Comunicar à unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;
- d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório de atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- f) Elaborar instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.
- g) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao

horário e calendário escolar; e

h) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

#### **5.1.2 – São atribuições da UNIDADE CONCEDENTE:**

a) Providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, mediante Apólice de Seguro, a qual serão incorporadas as respectivas cotas à medida que forem sendo feitas as inclusões;

b) Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

c) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

d) Indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

e) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

f) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

g) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

h) Reduzir a jornada do estagiário a, pelo menos, a metade, sem prejuízo da bolsa remuneratória, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela instituição de ensino, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante;

#### **5.1.3 – Regramento do Estágio:**

a) a jornada de atividade do estágio não deve ultrapassar seis horas diárias e trinta horas semanais;

b) a duração do estágio não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência;

c) o estágio que tenha duração igual ou superior a um ano é assegurado ao estagiário recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

d) o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada bem como a do auxílio-transporte, sendo compulsória nos estágios não obrigatórios;

e) a concedente do estágio deverá oferecer ao estagiário instalações que tenham condições de proporcionar atividades de aprendizagem e segurança;

f) a concedente do estágio deve contratar, em favor do estagiário, um seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

g) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

#### VI – DAS ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO/CRONOGRAMA:

Meta	Descrição da Meta	Etapa	Descrição da Etapa	Responsável	Fase	Descrição da Fase	Prazo Limite
1	Preparação	1.1	Solicitação de convênio	PRR3	1.1.1	Envio de e-mail manifestando interesse	setembro/2023
		1.2	Elaboração do Convênio	CPS	1.2.1	Elaboração da minuta de Convênio e plano de trabalho	setembro/2023 até novembro/2023
		1.3	Aprovação	CPS	1.3.1	Aprovação nas diversas instâncias do CEETEPS, CETEC/CESU/CJ/CD	novembro/2023 até dezembro/2023
		1.4	Assinatura	CPS / PRR3	1.4.1	Assinatura do Convênio	fevereiro/2024
2	Execução	2.1	atuação da CONCEDENTE	PRR3	2.1.1	Divulgar as vagas nas unidades escolares do CPS.	fevereiro/2024 até fevereiro/2027
				PRR3	2.1.2	selecionar os estudantes para a realização do estágio.	fevereiro/2024 até fevereiro/2027
				PRR3	2.1.3	Contratar o aluno/estagiário	fevereiro/2024 até fevereiro/2027
				PRR3	2.1.4	Providenciar termo de compromisso de estágio	fevereiro/2024 até fevereiro/2027
				PRR3	2.1.5	providenciar o seguro de acidentes pessoais em nome do aluno/estagiário.	fevereiro/2024 até fevereiro/2027
				CPS / PRR3	2.1.6	Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do estágio	Durante a vigência do Convênio
				CPS / PRR3	2.1.7	designar profissionais para se responsabilizarem pela coordenação do Convênio	Durante a vigência do Convênio
				CPS	2.1.8	supervisionar, coordenar e avaliar as atividades a serem desenvolvidas na execução do Convênio;	Durante a vigência do Convênio
3	Avaliação	3.1	De Produto / processo	CPS	3.1.1	avaliação do estágio	Durante a vigência do Convênio
		3.2	Prestação de Contas	CPS / PRR3	3.2.1	Prestação de Contas Simplificada - Relatório	Ao final do Convênio

## VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O termo terá prazo de vigência de 36 (Trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do ajuste, de forma a atender o regular cronograma de execução estabelecido no item VI, bem como a necessária prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

## VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Não haverá repasse de recursos financeiros entre as instituições convenientes, estagiário e nem para estudantes que vieram a beneficiar-se de tais ações.

## IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - Não se aplica.

## X – ELABORAÇÃO

10.1 O presente Plano de Trabalho foi elaborado pela equipe da Área de Gestão de Parcerias e Acordos de cooperação – AGPC, com o apoio das equipes da Unidade do Ensino Médio e Técnico – CETEC e da Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU, com aprovação da UNIDADE CONCEDENTE.

São Paulo, na data da assinatura digital.



**Prof. LAURA M. J. LAGANÁ**  
Diretora-Superintendente  
Centro Estadual de Educação Tecnológica  
Paula Souza

**Dra. CRISTINA MARELIM VIANNA**  
Procuradora-Chefe  
Procuradoria Regional da República da 3ª Região